

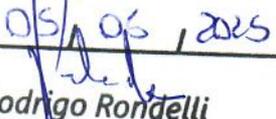


Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Publicado no Diário da Câmara
Municipal de Santa Teresa-ES,
na forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

PORTARIA N° 041/2025

05/05/2025

Rodrigo Rondelli
Diretor Geral

**INSTITUI GRUPO DE TRABALHO
INTERDISCIPLINAR A IMPLEMENTAÇÃO
DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO (LEI N.
14.133/2021), NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA TERESA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da complementação da regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como a criação da padronização de documentos, procedimentos e rotinas eficazes para as contratações públicas, subsidiados pelos serviços prestados no Contrato Administrativo nº 004/2025; e

CONSIDERANDO que o estabelecimento de minutas e padronização de fluxos é uma diretriz de governança;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Grupo de Trabalho para Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Parágrafo Único - O trabalho deste Grupo de Trabalho será de identificar as necessidades e propor a regulamentação de todos os pontos necessários para o fiel cumprimento dos ditames legais trazidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho, contará com os seguintes representantes:

- I - Almerly Lilian Moraes Lopes** - Procuradora Geral, matrícula nº 000245;
- II - Edileia Martinelli** - Agente de Contratação, matrícula nº 000019;
- III - Stefano Ribeiro Serpa** - Gerente de Compras, Licitações e Contratos, matrícula nº 000224; e
- IV - Thiago Vicente Roldi** - Controlador Geral, matrícula nº 000249.

§ 1º Os trabalhos serão coordenados pela Procuradora Geral.





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

§ 2º A critério dos representantes, poderão ser convidados outros servidores da Câmara Municipal de Santa Teresa para auxiliar na execução do trabalho.

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I - aprovar o cronograma e as ações desenvolvidas e acompanhar a evolução dos trabalhos objeto do Contrato Administrativo nº 004/2025, a fim de garantir o alcance dos objetivos e o cumprimento dos prazos pactuados;

II - realizar a interlocução necessária para agilizar a tramitação de consultas e demais solicitações;

III - prestar as informações necessárias para a execução do contrato administrativo nº 004/2025;

IV - confeccionar a regulamentação necessária à implementação da nova Lei de Licitações e Contratos, podendo sugerir alterações;

V - confeccionar documentos-padrão para a nova Lei de Licitações e Contratos sugeridas pela Equipe Técnica do Contrato Administrativo nº 004/2025;

VI - confeccionar fluxos processuais para contratações públicas;

VII - acompanhar a qualificação dos servidores para a operacionalização dos novos procedimentos visando às contratações públicas.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho confeccionará atos normativos, a serem emitidos pela Câmara Municipal de Santa Teresa, todos de caráter normativo.

Art. 5º - Os trabalhos a serem realizados pelo Grupo de Trabalho, não serão remunerados, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 24 de março de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 05 de Junho de 2025.


Claudio Giovane Prando Milli
Presidente